



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

IV Prêmio Confea de Jornalismo

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - Confea** FAZ SABER que, juntamente com a **Federação Nacional dos Jornalistas - Fenaj**, entidade partícipe do **Concurso Público de Jornalismo**, institui o **IV Prêmio Confea de Jornalismo**, de acordo com o presente edital e nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, obedecidas as seguintes condições:

1. Do Objeto do Concurso

1.1. O objeto do concurso é premiar matérias jornalísticas publicadas na mídia impressa, televisiva, rádio e *Internet*, jornais laboratório de cursos de jornalismo e vídeos documentários universitários que mostrem à contribuição das áreas de atuação das Engenharias, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia na vida econômica, política e social do país, tendo como eixo temático o tema "Pensar o Brasil. Educar & Inovar: Responsabilidade Social", Construir o Futuro da Nação" aprovado para a 64ª Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia - SOEAA, no caso da 64ª SOEAA, obedecidas as indicações deste edital que compõem as bases deste concurso.

1.2. Os prêmios serão concedidos para cada uma das seguintes categorias:

- I. categoria impresso (jornal e/ou revista);
- II. categoria rádio;
- III. categoria TV;
- IV. categoria *Internet*;
- V. categoria fotografia;
- VI. categoria impresso/universitário
- VII. categoria vídeo documentário/universitário

2. Dos Requisitos de Participação e de Habilitação



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

2.1. Estão credenciados a participar do concurso todos os profissionais diplomados em jornalismo e estudantes regularmente matriculados em cursos reconhecidos de jornalismo.

2.2. Estão impedidos de participar do concurso:

a) dirigentes, assessores, consultores, funcionários, empregados, conselheiros e presidentes de instituições vinculadas ao Sistema Confea/Crea e Mútua e entidades nacionais pertencentes ao Colégio de Entidades Nacionais - CDEN;

b) empregados, conselheiros e membros do Conselho Diretor da Fenaj, da coordenação do concurso, da comissão julgadora e eventuais colaboradores contratados para prestar serviços ao evento;

c) sócios formais de pessoas jurídicas e os parentes de até 3º. grau das pessoas referidas nas alíneas "a" e "b" do item 2.2 acima.

2.3. Poderão concorrer ao Prêmio matérias e fotos publicadas no período de 1º de julho de 2006 a 30 de junho de 2007, em jornais, revistas e *Internet* e veiculadas em TVs, rádios da imprensa local, regional e/ou nacional e em jornais laboratório e vídeo documentários realizados como trabalho escolar.

2.4. Não poderão participar deste prêmio matérias e fotos publicadas somente em veículos institucionais, em âmbito restrito de empresas ou limitadas apenas a uma organização.

3. Das Inscrições e da Entrega dos Trabalhos

3.1. O período de inscrição é de 30 de março de 2007 a 30 de junho de 2007.

3.2. Estarão à disposição dos interessados na página eletrônica do Confea (www.confea.org.br), o edital do presente concurso, bem como o modelo padrão da ficha de inscrição, a qual deverá ser reproduzida, preenchida e enviada com a documentação e o trabalho.

3.3. A inscrição é individual, de acordo com o que estabelece o edital, realizada pelo concorrente ao prêmio, que somente poderá participar com 1 (um) trabalho em cada categoria, indicando a categoria a que concorre na ficha de inscrição e no envelope de endereçamento.

3.4. A ficha de inscrição deverá ser retirada somente na página do Confea na *Internet* (www.confea.org.br), sendo que somente será aceita se estiver devidamente preenchida.

3.5. As inscrições serão realizadas via postal (SEDEX), em envelope lacrado, mediante o envio de ficha de inscrição, documentação e de 2 (duas) cópias do trabalho completo para o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

Agronomia - Confea, aos cuidados da Superintendência de Comunicação e Marketing, responsável pela organização do presente concurso no endereço SEPN 508, Bloco "B", Edifício *Adolpho Morales de Los Rios Filho* - CEP.: 70.740-542 - Brasília -DF, com as indicações "**IV Prêmio Confea de Jornalismo**" e da respectiva **categoria: impresso (jornal/revista), TV, rádio, internet ou fotografia, impresso universitário e vídeo documentário universitário.**

3.6. A data registrada na postagem de envio dos trabalhos por sistema "SEDEX", dos correios, deverá ser de até 30 de junho de 2007.

3.7. Os trabalhos realizados em equipe deverão ser inscritos em nome de um responsável ou autor. Os co-autores, também, deverão ser referidos e qualificados no campo próprio da ficha de inscrição.

4. Da Documentação

4.1. O concorrente ao prêmio deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos, todos autenticados em cartório público:

- a) comprovante de formação superior em jornalismo;
- b) comprovante de endereço profissional e residencial;
- c) declaração da direção do veículo de publicação com relação à autoria do trabalho, no caso de matéria sem assinatura ou foto sem crédito;
- d) cópia da carteira de trabalho na folha que comprova o registro profissional;
- e) declaração da direção do curso de jornalismo com relação à autoria de trabalho.

4.2. Os trabalhos jornalísticos encaminhados junto com a ficha de inscrição deverão obedecer às seguintes regras, de acordo com a categoria a ser escolhida:

I. **categoria impresso:** 2 (duas) cópias do trabalho jornalístico completo com a comprovação de sua veiculação;

II. **categoria rádio:** 2 (duas) cópias em fitas em CD, contendo abertura do noticiário, chamada para a matéria, matéria completa e um histórico descritivo da reportagem em 6 (seis) cópias com, no máximo, 30 linhas;

III. **categoria TV:** 2 (duas) cópias em fitas em DVD ou CD (sistema PAL-M ou NTSC), contendo vinheta de abertura do noticiário, escalada (caso cite a reportagem), matéria completa (incluindo cabeça) e um histórico descritivo da reportagem em 2 (duas) cópias com, no máximo, 30 linhas;



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

IV. **categoria internet:** 2 (duas) cópias impressas do trabalho publicado na rede, juntamente com a página de abertura do *site* e a manchete na *homepage* (caso exista). Incluir nas cópias impressas o *link* para visualização *online* do texto;

V. **categoria fotografia:** 2 (duas) cópias coloridas da fotografia e 2 (duas) cópias da página do veículo em que a imagem foi publicada contendo o cabeçalho do mesmo (nome do veículo, página, data, seção etc.).

VI. **categoria impresso/universitário:** 2(duas) cópias do trabalho completo com a comprovação de veiculação;

VII. **categoria vídeo documentário/universitário:** 2(duas) cópias do trabalho completo com a comprovação de autoria do trabalho escolar.

4.3. Não será aceito qualquer documento que esteja rasurado ou ilegível.

4.4. Não haverá tolerância de prazo para o recebimento dos trabalhos, em nenhuma hipótese.

4.5. As inscrições somente serão aceitas quando acompanhadas de ficha de inscrição corretamente preenchida, dos trabalhos e de todos os documentos mencionados no item 4.1.

4.6. O descumprimento de qualquer um dos itens anteriores, assim como a entrega fora do prazo, acarretará a desclassificação do concorrente de acordo com o termo de aceite assinalado na ficha de inscrição.

5. Da Comissão Julgadora

5.1. O Confea e a Fenaj, em comum acordo, definirão a composição da comissão julgadora do IV Prêmio Confea de Jornalismo;

5.2. Os nomes dos membros da comissão julgadora serão divulgados pela *Internet*, na página eletrônica do Confea, em matéria jornalística, quando da divulgação do resultado;

5.3. Os concorrentes terão 10 (dez) dias de prazo para apresentar impugnações;

5.4. Os membros da comissão julgadora apresentarão a declaração de impedimento ao tomar conhecimento do nome dos concorrentes;

6. Do Julgamento



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

6.1. O julgamento será feito mediante atribuição de notas 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas a 5 (cinco) quesitos. Os quesitos serão estabelecidos pela comissão julgadora.

6.2. A comissão julgadora, sempre que necessário, requisitará o auxílio técnico dos seguintes fóruns para dirimir quaisquer conflitos no ato de julgar os trabalhos:

6.2.1. Da Engenharia:

- a) Civil: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil;
- b) Elétrica: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica;
- c) Industrial: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial;
- d) Química: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química;

6.2.2. Da Agrimensura:

Agrimensura: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura.

6.2.3. Da Agronomia:

Agronomia; Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia.

6.2.4 Da Arquitetura:

Arquitetura: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Arquitetura

6.2.5. Da Geologia:

Geologia: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas.

6.2.6. Da Geografia:

Geografia: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas; e

6.2.7. Da Meteorologia:

Meteorologia: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia.



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

6.3. Todo aquele profissional que prestar eventual auxílio técnico à comissão julgadora, assume automaticamente os mesmos compromissos éticos e de sigilo daqueles membros da comissão julgadora, no exercício de sua tarefa específica.

6.4. O prestador do auxílio técnico deverá declarar-se impedido se estiver enquadrado no item 2.2, deste edital, sob pena de incorrer em falta ética.

6.5. O material jornalístico e videodocumentários que não se adequarem ao objetivo e ao tema proposto serão desclassificados.

7. Da Premiação

7.1. O vencedor em cada categoria (Impresso, TV, Rádio, *Internet* e Fotografia) terá direito ao prêmio em dinheiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) líquidos para profissionais e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) líquidos para estudantes universitários, além de troféu e diploma de participação.

7.2. O prêmio será outorgado apenas ao primeiro colocado de cada categoria.

7.3. A Comissão Julgadora poderá conferir, a seu critério, menções honrosas, sem direito a premiação de qualquer espécie, por meio da entrega de diploma.

7.4. A premiação será entregue em data a ser definida pelo Confea.

7.5. Em caso de trabalho inscrito em co-autoria, o valor do prêmio será dividido igualmente entre os vencedores.

7.6. Das decisões exaradas pela comissão julgadora não caberá recurso.

8. Da divulgação do Resultado

O resultado do concurso será divulgado nos *sites* do Confea e da Fenaj.

9. Das Disposições Gerais

9.1. Os candidatos serão responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso, sendo desclassificado de plano, a constatação de qualquer irregularidade.

9.2. Os trabalhos premiados ficarão à disposição do Confea para uso sem restrição ou prévia autorização de seu autor, porém citando o nome do(s) autor(es), em qualquer publicação ou divulgação.

9.3. Os autores premiados poderão divulgar os seus trabalhos em outros veículos citando a premiação bem como os seus promotores.



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia

9.4. O presente edital será publicado no D.O.U. - Diário Oficial da União.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela CAIS - Comissão de Articulação Institucional do Sistema e disponibilizadas no *site* do Confea.

9.6. Os trabalhos não premiados ficarão à disposição dos autores por até 60 (sessenta) dias, após o que serão incinerados.

Brasília - DF, 2 de março de 2007.

Marcos Túlio de Melo

PRESIDENTE DO CONFEA

Sérgio Murillo

PRESIDENTE DA FENAJ